

PORTARIA Nº 084/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 17 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, 05 (cinco) dias de, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KELLY SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de janeiro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
1977915

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
Dados: 2023.01.25 09:17:54 -03'00'

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2697 Página 125 Ano: XI

Data: 26/01/2023

Art. 14 - As organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP que quiserem realizar parcerias deverão elaborar seus planos de ação de acordo com os seguintes tópicos:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos: objetivo geral e específicos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvido;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS irá analisar os planos de ação enviados pelas entidades não governamentais proponentes e a sua aprovação ou ajustes estará sujeita a decisão da plenária do conselho, com no base no que foi definido no edital de chamamento público.

Art. 16 - Os planos de ação que forem aprovados pelo CMAS terão a sua divulgação no diário oficial utilizado pelo município, assim como o Poder Público irá colocar a relação das parcerias celebradas e dos respectivos projetos por até cento e oitenta dias.

CAPÍTULO IV

Do Monitoramento e Avaliação e da Prestação de Contas

Art. 17 - O processo de monitoramento e avaliação das ações dos planos de ação das entidades ficará a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e contará com assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18 - As entidades não governamentais beneficiadas deverão apresentar relatório de atividades com os seguintes itens:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos: objetivo geral e específicos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvido;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 19 - Após o encerramento dos projetos as entidades não governamentais terão sessenta (60) dias corridos para apresentar relatório conclusivo das ações que foram realizadas ao longo do período de execução.

Art. 20 - Além do relatório conclusivo das ações, as organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP deverão fazer prestação de contas dos recursos financeiros que lhes foram repassados, através do envio de extratos bancários e de cópia das notas fiscais.

Art. 21 - A aprovação ou reprovação das prestações de contas e dos relatórios das atividades ficará a cargo da plenária do CMAS, que emitirá parecer através de resolução.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA REINA DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 1DE9BB6E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 17 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KELLY SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 90866435

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 23 de janeiro de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora WALDIRENY KIENEN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal